



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**DECRETO Nº 016
DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

“Estabelece, Autoriza e Delega Poderes de Movimentação Bancária e Financeira para o Secretário Municipal de Assistência Social em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças, para todas as Contas vinculadas ao CNPJ 14.517.821/0001-04 do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Malhador, perante todas as Instituições Financeiras.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Malhador/SE.

Considerando, a Lei Municipal Nº 388/2014, de 05 de novembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** em conjunto com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, autorizados a realizar movimentação bancária e financeira de todas as contas vinculadas ao CNPJ 14.517.821/0001-04 do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, perante todas as Instituições Financeiras.

Art. 2º Fica estabelecido, autorizado e delegado plenos Poderes de Movimentação Bancária e Financeira, para os titulares dos cargos descritos no artigo anterior, em especial: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicação. programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência meio, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/aasp, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MALHADOR/SE, 02 de janeiro de 2025.


FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal